



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 221/2012  
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0471060/2012

Licenciamento Ambiental Nº 02621/2002/006/2011	Licença de Operação - LO	DEFERIMENTO
Outorga – Não Aplica		
APEF Nº - Não se Aplica		
Reserva legal Nº - 06607/2011		

Referência: LICENÇA OPERAÇÃO	Validade: 04 anos
------------------------------	-------------------

Empreendimento: <b>CALCINAÇÃO VILA RICA LTDA</b>	
CNPJ: 25.685.272/0001-01	Município: <b>Matozinhos/MG</b>

Unidade de Conservação: <b>APAF- Carste de Lagoa Santa</b>	Sub Bacia: <b>Rio Paraopeba</b>
Bacia Hidrográfica: <b>Rio São Francisco</b>	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>F-05-07-1</b>	<b>Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados</b>	<b>5</b>
<b>B-01-01-5</b>	<b>Britamento de Pedras para Construção</b>	<b>3</b>

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: <b>Terezinha de Jesus Ribeiro</b>	Registro de classe <b>CI- M-416.194- SSP/MG</b>
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados <b>Márcio Alvarenga Miranda</b>	Registro de classe <b>CREA MG – 36.918/D</b>

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: <b>79698/2012</b>	DATA: <b>10/02/2012</b>
---	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Alexandre Vieira da Silva	992.337-6	
Carine Rocha Veiga	1.255.666-8	
Mariângela Evaristo Ferreira	1262950-7	

De acordo	MASP	Assinatura
<b>Anderson Marques Martinez Lara</b> Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
<b>Bruno Malta Pinto</b> Diretor Regional de Controle Processual	1.220.033-3	



## 1. INTRODUÇÃO

A empresa **Calcinação Vila Rica Ltda** encontra-se instalada em área rural no Município de Matozinhos-MG, porém desde o ano de 2006 estão com suas atividades paralisadas e pretende reiniciá-las após sua regularização ambiental.

Em 21/10/2011 a empresa formalizou o processo de Licença de Operação - LO para a atividade de **Reciclagem de Escória Siderúrgica e Britagem de Rocha Calcárea para uso siderúrgico, pavimentação e indústria cimenteira.**

A empresa apresentou o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal – Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos/MG – Protocolo 1-B, nº 24167, pág 113 em 14-11-2007.

A capacidade instalada do empreendimento foi baseada na capacidade nominal de peneiramento e de segregação do material, que é de 25 toneladas/hora.

Em vistoria ao empreendimento ocorrido em 10/02/2012 (AF nº 79698/2012) foi constatado que a CALCINAÇÃO VILA RICA LTDA esta com suas atividades paralisadas.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A planta industrial do empreendimento CALCINAÇÃO VILA RICA LTDA encontra-se localizada em zona rural, no km 34 da rodovia MG 434, no município de Matozinhos/MG.

Pelas coordenadas geográficas do empreendimento de X595.800 e Y-7.842.200, Datum:SAD 69, fuso 23 e em consulta ao SIAM, verificamos que a empresa se encontra localizada em relação às seguintes unidades de conservação:





## 1 - Restrição Ambiental Relação de Unidade de Conservação distante até 10 Km

Restrição Amarela.

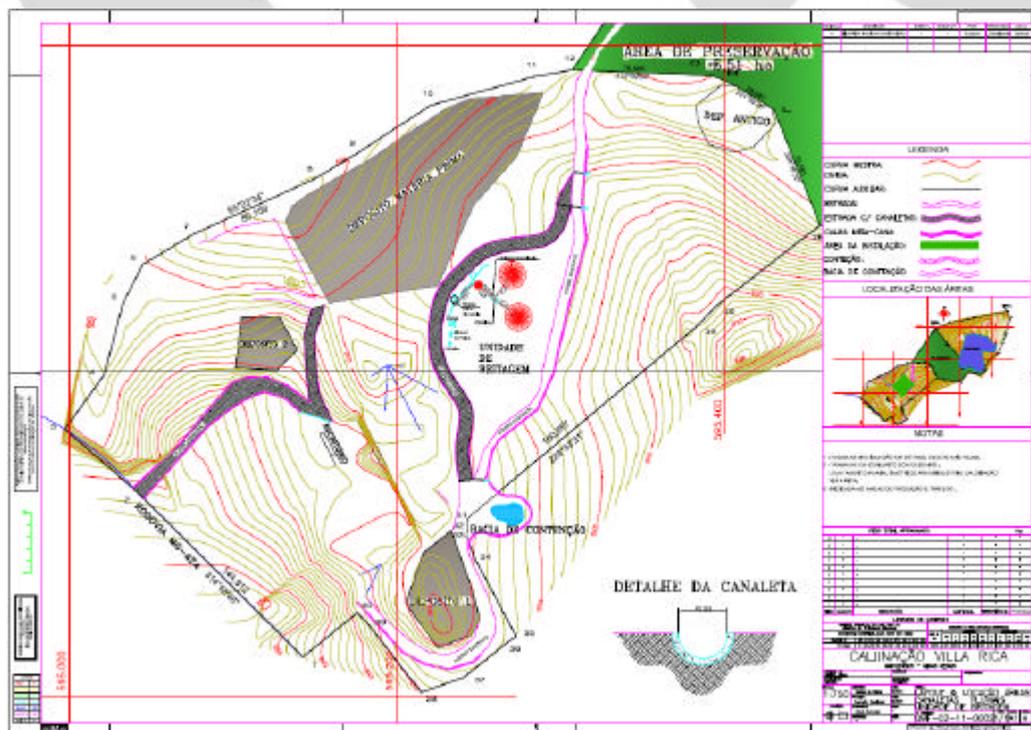
Identificador	Distância (Km)	Tipo	Nome	Município
17	Coordenada dentro da UC	APAF	Carste de Lagoa Santa	<a href="#">Matozinhos</a>

O empreendimento se encontra dentro da Unidade de Conservação APAF Carste de Lagoa Santa, do Município de Matozinhos, o qual foi solicitado a anuência ao gestor desta unidade de conservação através do ofício nº 2547/2011 em 22 de dezembro/2011. A anuência foi protocolada na Supram CM em 04/06/2012 através do nº R250595/2012.

Conforme consulta ao Zoneamento Econômico Ecológico – ZEE – pelas coordenadas geográficas do empreendimento: X(utm): 595.800 e Y(utm): 7.842.200, DATUM: SAD 69, Fuso:23° , Meridiano Central: 45° e raio de 300 m – a área onde se localiza o empreendimento apresenta vulnerabilidade natural “alta”, devido, principalmente, à predominância de “muito alta” integridade da fauna e “muito alta” a vulnerabilidade da erosão e “alta” vulnerabilidade dos recursos hídricos “alta”.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa está inserida em uma área útil de 18,76 há localizada em Zona Rural, no Km 34 da rodovia MG 434, no município de Matozinhos/MG. Ocupando a área que já funcionou a Calcinação Vila Rica no passado e em 2002 obteve licenciamento ambiental para a atividade de beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados a extração. Porém teve suas atividades paralisadas em 2006, por este motivo em 2011 busca novo licenciamento ambiental. Abaixo o layout das instalações.





O empreendimento contará com 10 funcionários, trabalhando em um turno único de segunda a sexta de 8 horas. Tem capacidade instalada com capacidade para 25 t/h de produção de Escória Britada e Calcáreo Britado.

A energia elétrica utilizada é fornecida pela CEMIG, com consumo médio mensal estimado em 4.250 kWh/mês.

A água utilizada no consumo humano e sanitário é procedente da COPASA através de caminhões pipa.

A matéria-prima utilizada no processo consiste principalmente de escória de siderurgia, proveniente principalmente da empresa AVG Siderurgia e da empresa PLANTAR, localizadas em Sete Lagoas

#### **4. PROCESSO PRODUTIVO**

O processo produtivo tem início através da alimentação da escória em uma moega (25 m<sup>3</sup>), com grade de trilho.

Uma calha vibratória conduz o material na faixa de 0 a 6", até uma correia transportadora de 36", onde um separador magnético recolhe as peças metálicas (chumbinho), que são separadas para posterior comercialização.

A correia (TC) alimenta uma peneira vibratória com três decks (50020), de malhas 2 1/2", 1 1/2" e 1/2". Nesta peneira o retido em 2 1/2" alimenta um britador primário de mandíbulas, que trabalha em circuito fechado com um transportador de correias de 24", que conduz o material de retorno à peneira.

O retido do segundo deck (+ 1 1/2" - 2 1/2") alimenta um britador secundário que trabalha em circuito fechado com a peneira. O retido no terceiro deck (+1/2" -1 1/2") é conduzido por um TC de 20" para uma pilha de produto. O passante em 1/2" é conduzido por um TC de 20" para outra pilha de produto.

#### **5. RESERVA LEGAL**

Por se tratar de área rural, o empreendedor formalizou o processo de Reserva Legal de nº 06607/2011, apresentando o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal no IEF, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos/MG, protocolo 1-B, nº 24167- pag. 113 em 14 de novembro de 2007.

Foi solicitado ao empreendedor através do ofício de informações complementares de nº 332/2012 em 13/02/2012 o certificado de registro do imóvel com a reserva legal averbada. A empresa protocolou em 01/03/2012, nº R209576/2012, o registro do imóvel, atendendo a solicitação.

##### **5.1 – ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA**

Em consulta ao SIAM constatamos que o empreendimento se encontra dentro da Unidade de Conservação – APAF Carste de Lagoa Santa no Município de Matozinhos tendo obtido anuência da gestora da Unidade de Conservação pelo ICMBio em 04/06/2012 protocolo R250595/2012.



## 5.2 – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Não haverá supressão/ intervenção em área de preservação permanente – APP.

## 6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

No processo produtivo não há utilização de água. A água utilizada para aspersão nas vias e consumo humano é proveniente da COPASA.

## 7. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento DIMFER- Distribuidora de Materiais Ferrosos Ltda, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento se encontra amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.

## 8. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

### 8.1 RUÍDOS

São provenientes:

**Movimentação de máquinas:** Provenientes da movimentação de veículos pesados (pá carregadeira, escavadeiras e caminhões).

**Equipamentos:** Provenientes do funcionamento dos seguintes equipamentos: alimentador vibratório, peneira vibratória, imã permanente, transportadora de correia e britador;

**Medida Mitigadora:** Manutenção periódica nas máquinas e caminhão e monitoramento do ruído ambiental através do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais executados pela empresa. Os funcionários são orientados para utilização de protetores auriculares.

### 8.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

#### 8.2.1 Efluentes pluviais

O sistema de drenagem do empreendimento foi projetado com o objetivo de direcionar os fluxos das correntes pluviais que compreenda a área da britagem, pátios e vias de acesso.

**Medida Mitigadora** Foram implantadas canaletas de escoamento que fazem parte de um sistema coletor. As canaletas foram implantadas na área da usina de britagem, com declividade no sentido longitudinal e transversal na direção das canaletas, afim de direcionar as águas pluviais para um dique de contenção de sedimentos.

#### 8.2.2 Efluentes Líquidos

Há geração de esgoto doméstico proveniente das instalações sanitárias, dos escritórios e vestiário.



São gerados também óleos e graxas na manutenção dos equipamentos móveis alocados ao empreendimento.

**Medida Mitigadora:** O empreendimento possui um sistema de tratamento do esgoto sanitário composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro devidamente dimensionado para atender comunidades pequenas, construída em conformidade com a Norma NBR 7229/82, da ABNT.

Foi implantado um sistema de caixa separadora de óleos e graxas para a manutenção dos equipamentos móveis composto de quatro compartimentos independentes, tendo o primeiro a função de recolher sólidos grosseiros e lama, o segundo, a separação da fase oleosa e o terceiro a descarga da água clarificada. A remoção da fase oleosa é feita mecanicamente, sempre que a camada atinja uma espessura média de 50 mm e este óleo é destinado para empresas ambientalmente regularizadas.

### 8.3 EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

As fontes difusas de emissão de poluentes atmosféricos existentes na empresa são geradas pela britagem de escória e calcáreo, notadamente poeira e partículas finas do produto e das vias e pátio da empresa.

Há também as emissões dos escapamentos dos veículos movidos a diesel e do trânsito de máquinas e caminhões no local.

**Medidas Mitigadoras** Os controles relativos aos efluentes atmosféricos são a umidificação da matéria-prima, das vias e pátio da empresa.

As escórias são umidificadas no estoque, utilizando água que é armazenada do próprio pátio e de águas de chuvas.

Com relação as emissões dos veículos, essas emissões são restritas ao entorno da fonte geradora e pode ser considerado desprezível devido o tamanho reduzido da frota da empresa, composto de 2 escavadeiras, 2 pá carregadeira e 1 caminhão.

A empresa realiza a manutenção da frota e monitoramento de fumaça preta veicular realizada pela CALCINAÇÃO anualmente.

### 8.4 – RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são:

- Chumbinho que é coletado na britagem.
- Finos de escória gerado na operação de repeneiramento.
- Resíduos domésticos
- EPI'S usados.
- Resíduos das bacias de contenção.
- Resíduos domésticos



**Medidas Mitigadoras** O chumbinho é totalmente comercializado como sucata de ferro e os finos da escória são utilizados para compactação de asfalto ou estradas pelas prefeituras e como corretivo do solo.

A empresa deverá apresentar o automonitoramento e comprovar a destinações dos resíduos sólidos do empreendimento e será condicionada a apresentar relatórios semestralmente da tabela de resíduos da empresa, local da geração, classificação, taxa mensal de geração, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final.

## **9. CONTROLE PROCESSUAL**

CALCINAÇÃO VILA RICA LTDA., por seu representante legal, requereu, validamente, a presente Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade de reciclagem de escória siderúrgica e britagem de rocha calcárea para uso siderúrgico, pavimentação e indústria cimenteira, em Matozinho/MG.

Consta dos autos do processo a declaração da Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos do município.

O empreendimento encontra-se inserido na APA Carste de Lagoa Santa. Foi apresentada a anuência do gestor desta unidade de conservação.

Não foi declarado pelo empreendedor e nem constatado em vistoria técnica, no local do empreendimento, necessidade de supressão de vegetação ou regularização da permanência e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O empreendimento está localizado em zona rural, sendo obrigatória a averbação da reserva legal, conforme determina a lei (Lei 12.651/2012, art. 12, inciso I, alínea c, e Lei Estadual 14.309/02, art. 16, §2º). Neste aspecto, foi apresentada certidão do cartório de registro de imóveis competente, e nele consta a inscrição do respectivo gravame na propriedade.

Os recursos hídricos a serem utilizados na atividade, para aspersão nas vias e consumo humano, é proveniente da COPASA.

Na análise dos documentos constantes dos autos, verificou-se, ainda, que o empreendedor providenciou o adimplemento total dos custos de análise do licenciamento ambiental em questão.

Também consta dos autos o adimplemento dos emolumentos referentes ao FOBI.

No que tange às publicações, tanto em periódico de grande circulação quanto a publicação oficial, eis que tais documentos se encontram regularizados, pelo que se percebe da documentação anexada aos autos.

Noutro giro, a validade do prazo desta licença há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 5, tudo nos exatos termos previstos no art. 1º da Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, quatro anos.

Oportuno advertir, ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação, e respectiva autorização do órgão responsável, torna o empreendimento em questão passível de autuação.

Desta forma, conclui-se que o processo encontra-se formalizado e devidamente instruído com a documentação exigível para a aferição e deferimento da pleiteada licença ambiental, é o que se percebe com a análise da documentação listada no FOBI sob o n.º 127070/2011 e as que aqui foram instruídas.



## **10. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação para CALCINAÇÃO VILA RICA LTDA, para a atividade de Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados, localizada na cidade de Matozinhos, condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas nos Anexos I e II, e o atendimento aos padrões da Legislação Ambiental.

Cabe esclarecer que a Superintendência da Região Metropolitana de Meio Ambiente, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).





## ANEXO I

Processo COPAM Nº: <b>02621/2002/006/2011</b>		Classe/Porte: <b>5 – Grande</b>
Empreendimento: <b>CALCINAÇÃO VILA RICA LTDA</b>		
Atividade: <b>Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados</b>		
Endereço: <b>Rodovia MG 424, s/n – Km 34</b>		
Localização: <b>Zona Rural</b>		
Município: <b>Matozinhos/MG</b>		
Referência: <b>Condicionantes da Licença</b>		VALIDADE: <b>4 anos</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
01	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos sanitários, efluentes pluviais da bacia de contenção e resíduos sólidos, conforme programa definido no anexo II.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Manter o programa proposto no Plano de Controle Ambiental - PCA apresentado a SUPRAM CM. Com apresentação de relatório anual.	Durante a vigência da Licença Ambiental
03	Cumprir as condicionantes presentes na Autorização Ambiental nº 013/2012/ICMBio/CR11 .	Durante a vigência da Licença Ambiental

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença

(\*\*) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes

### OBSERVAÇÕES:

*I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA/RCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;*

*II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.*

*III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.*



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: <b>02621/2002/006/2011</b>	Classe/Porte: <b>5 – Grande</b>
Empreendimento: <b>CALCINAÇÃO VILA RICA LTDA</b>	
Atividade: <b>Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados</b>	
Endereço: <b>Rodovia MG 424, s/n – Km 34</b>	
Localização: <b>Zona Rural</b>	
Município: <b>Matozinhos/MG</b>	
Referência: <b>Condicionantes da Licença</b>	VALIDADE: <b>4 anos</b>

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

#### 1. Efluentes Líquidos Sanitários e Pluviais

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, vazão.	<b>Semestral</b> <b>1ª medição:</b> 180 dias após a concessão da LO
Saída da bacia de contenção das águas pluviais	Ph, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	<b>No início e final do período chuvoso</b>

#### Relatórios:

Enviar trimestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. **O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05** e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na **DN Nº 165/2011**.

#### Método de análise

Conforme determina a Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

#### 2. Resíduos Sólidos/Semi-sólidos/Líquidos

Enviar **relatório anualmente** com o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos/líquidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo à SUPRAM CM.

**Relatórios:** enviar os resultados das amostragens efetuadas acompanhadas pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica quitada e a assinatura do responsável pelas amostragens e pela elaboração do relatório.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

Resíduo				Transportador			Disposição final			Obs.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Nº da LO e validade	Forma (*)	Empresa responsável			
								Razão social	Endereço completo		AAF, LO ou Dispensa e validade

(\*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 – Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9- Re-refino

10 - Outras (especificar)

Observações:

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

**Todos os relatórios requisitados nesta licença deverão ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM nº89/05.**